CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

RUA GOVERNADOR OSVALDO PIANA FILHO, 1836 FONE FAX (069) 3539-2020.

CGC - 63.762.918/0001-98 - Lei de Criação N. º 376 - 13/02/1992.

PODER LEGISLATIVO

Lei Municipal nº 001/2008.
Do Legislativo Municipal.
Em 02 de Setembro de 2008.

"Fixa o Subsídio do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito para o Exercício de 2009 a 2012, e dá Outras Providências".

JAIME CÂNDIDO FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, no uso de suas atribuições que são conferidas através de Lei, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e ele promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º - O Subsídio do Prefeito Municipal, de 2009 a 2012, será Fixado em R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) Mensais.

Art. 2º - O Vice – Prefeito receberá o Subsídio igual a 50% (Cinqüenta Por Cento) do Subsídio o Prefeito Municipal, o qual receberá a Remuneração Fixa de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais) Mensais.

PARÁGAFO ÚNICO: - O Subsídio do Vice-Prefeito só será devido se o mesmo estiver ocupando o Cargo representação no Município.

Art. 3º - Não considera, para fins desta Lei, como Receita:

I – Recursos provenientes de operação de Créditos ou Empréstimos.

II – Recursos provenientes de alienação de Bens Municipais.

III – Transferências intragovernamentais de Convênios de qualquer natureza.

Ar. 4º - Esta Lei entrará em vigor da data de sua Publicação, e terá efeito jurídico e financeiro a partir de 1º de Janeiro de 2009 e revoga - se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO., aos 02 dias do Mês de Setembro de 2008.

JAIME CÂNDIDO FERREIRA.
Presidente da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

RUA GOVERNADOR OSVALDO PIANA FILHO, 1836 FONE FAX (069) 3539-2020.

CGC - 63.762.918/0001-98 - Lei de Criação N. º 376 - 13/02/1992.

PODER LEGISLATIVO

P U B L I C A Ç Ã O

Lei Municipal nº 001/2008.
Do Legislativo Municipal.
Em 02 de Setembro de 2008.

"Fixa o Subsídio do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito para o Exercício de 2009 a 2012, e dá Outras Providências".

Esta Lei entrará em vigor da data de sua Publicação, e terá efeito jurídico e financeiro a partir de 1º de Janeiro de 2009 e revoga - se as disposições em contrário.

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO., em 02 de Setembro de 2008.

Edifício da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO., aos 02 dias do Mês de Setembro de 2008.

JAIME CANDIDO FERREIRA.
Presidente da Câmara Municipal.

Certifico que a presente Publicação foi publicada no quadro de aviso desta Câmara Em 02/09/2008 Rio Crespo 09/09/2008.

Eliene Gomes de Carvalho Lima
Secretária Geral Legislativa
Portaria nº 003/2006